



**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA  
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR SUBSTITUTO DA UNIVERSIDADE DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DESP**

Edital nº 5417/2024

A Reitora da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público que estarão abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado, destinado à formação de banco de cadastro de reserva para contratação de Professores Substitutos visando a atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ).

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Este Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital, seus Anexos, eventuais retificações e/ou aditamentos, pelo AEDA nº 043/REITORIA/2021, bem como pelas normas vigentes no ordenamento jurídico e pelas Leis Estaduais nº 6.901, de 02 de outubro de 2014, e nº 5.343, de 08 de dezembro de 2008.

1.2. O presente Processo Seletivo Simplificado tem como finalidade a formação de banco de cadastro de reserva de professor substituto na área de conhecimento descrita no Anexo II deste Edital.

1.2.1. O professor substituto exercerá suas atividades exclusivamente na graduação de enfermagem da Faculdade de Enfermagem da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 2º, § 1º, inciso VI da Lei Estadual nº 6.901/2014 e do art. 4º, § 4º da Lei Estadual nº 5.343/2008.

1.3. A realização do processo seletivo simplificado caberá à respectiva Unidade Acadêmica da Universidade do Estado do Rio de Janeiro ou Instância Equivalente, para qual a área de conhecimento deva atender.

1.3.1. O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no seguinte sítio eletrônico: **<https://www.facenf.uerj.br/>**, e nos órgãos de imprensa do Estado, de acordo com o que dispõem os arts. 3º, caput da Lei 6901/14 e o art.6º, caput do AEDA 43/ Reitoria/2021 onde constará o cronograma do processo seletivo, a relação de inscrições, os recursos, o resultado final e a classificação dos candidatos no Processo Seletivo simplificado.

1.3.2. As alterações e as retificações previstas neste Edital serão disponibilizadas no sítio eletrônico da Faculdade de Enfermagem da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (<https://www.facenf.uerj.br/>), assim como nos órgãos de imprensa do Estado, de acordo com o que dispõem os arts. 3º, caput da Lei 6901/14 e o art.6º, caput do AEDA 43/ Reitoria/2021 mencionado no item 1.3.1 deste instrumento.

1.4. O processo seletivo a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa e não gera obrigação de indenizar.



1.5. Poderão ser obtidas informações relativas ao Processo Seletivo simplificado pelo e-mail: **facenf@uerj.br**.

1.6. O presente Edital contém os seguintes anexos:

Anexo I – Ficha de Inscrição do Candidato.

Anexo II – Quadro com a área de conhecimento, com Unidade e Área/Setor de Atuação, Carga Horária e Turnos de trabalho.

Anexo III – Cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

Anexo IV – Critérios para pontuação da Análise Curricular.

Anexo V – Comissão Julgadora.

## 2. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

2.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, para a contratação temporária, aos seguintes requisitos:

- a) ser aprovado e classificado no processo seletivo simplificado, na forma estabelecida neste Edital, seus anexos e suas retificações;
- b) ser brasileiro ou estrangeiro, quanto a este apresentar visto de acordo com a legislação em vigorou beneficiários de acordos ou convênios internacionais;
- c) ter idade mínima de 18 anos completos;
- d) gozar dos direitos políticos;
- e) estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
- f) apresentar atestado de aptidão física e mental, assinado por um profissional médico que comprove que o candidato está apto a realizar atividades a que se propõem neste Edital.
- g) não ter sofrido, no exercício da função pública e privada, penalidade incompatível com a contratação;
- h) estar inscrito no respectivo órgão regulamentador da profissão, quando o setor do concurso exigir;
- i) possuir diploma de Graduação em Enfermagem, devidamente registrado e reconhecido pelo MEC ou, no caso de Diploma obtido no exterior, estar revalidado de acordo com a Legislação vigente;
- j) não participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
- k) não responder por função de confiança ou comissionada na administração direta ou indireta da União, dos Estados e dos Municípios;
- l) não ser servidor da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, excetuando-se aqueles enquadrados nas hipóteses previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, desde que comprovada a compatibilidade de horários, nos termos do art. 7º e parágrafo único da Lei Estadual nº 6.901/2014.
- m) é vedada a contratação de cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, do Governador, do Vice-Governador, de Secretários, de Subsecretários, de Diretores de Autarquias, Fundações e Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista da Administração Indireta, de Deputados Estaduais e de Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para quaisquer serviços relativos aos contratos temporários, em conformidade com o art. 15 da Lei Estadual nº 6.901/14.



n) é vedada a contratação do candidato que tiver sido contratado temporariamente pela Administração Pública Direta e Indireta do Estado do Rio de Janeiro nos 12 (doze) meses anteriores a assinatura do contrato, conforme dispõe o art. 9º, III, da Lei Estadual nº 6901/14.

2.2. O candidato aprovado será classificado em relação aos outros concorrentes do Processo Seletivo Simplificado em ordem decrescente pela pontuação atingida e somente poderão ser convocados para assumir o exercício da função temporária de Professor Substituto na ordem estabelecida na classificação conforme a pontuação alcançada, na forma do Anexo IV.

2.2.3. Os candidatos aprovados não terão direito adquirido à contratação, mas poderão ser convocados por ordem de classificação de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração Pública, dentro do prazo de validade do processo seletivo.

2.3. O presente processo seletivo simplificado terá validade de 2 anos , sendo admitida uma prorrogação pelo mesmo período.

### 3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição do candidato caracteriza o pleno conhecimento sobre as normas e as condições estabelecidas neste Edital, bem como expressa seu aceite em relação aos termos deste, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. O período de solicitação de inscrições está definido no Anexo III deste Edital.

3.2.1. Os interessados poderão obter maiores informações sobre as inscrições e o processo seletivo simplificado pelo sítio eletrônico <https://www.facenf.uerj.br/>, e-mail [facenf@uerj.br](mailto:facenf@uerj.br), indicados pela **Faculdade de Enfermagem**, responsável pelo potencial banco de cadastro de reserva do processo seletivo simplificado para professor substituto.

3.3. O interessado deverá formalizar o pedido de inscrição on-line junto ao Diretor da Unidade Acadêmica ou Instância Equivalente responsável pelo certame, conforme o período descrito no calendário indicado no cronograma do processo seletivo (Anexo III), através da ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo I). Além da ficha de inscrição, o candidato deverá enviar eletronicamente os documentos de identificação, o diploma de Graduação em Enfermagem, o Currículo Lattes e os os documentos comprobatórios com a indicação de todas as titulações e experiências relacionadas à área do concurso, conforme documentos exigidos no subitem 3.3.1 deste Edital.

3.3.1. A inscrição será feita, exclusivamente, via internet, observando os dias e horários, e os procedimentos definidos no Anexo III. A ficha de inscrição, a documentação pessoal, o currículo e os documentos comprobatórios do candidato deverão estar digitalizados e enviados em formato “pdf” (Portable Document Format), sob pena de serem desconsiderados, conforme relação abaixo:

- a. Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada;
- b. Documentação pessoal: Documento de identidade ou equivalente, válido em todo território nacional ou o passaporte;
- c. Currículo Lattes, com a documentação comprobatória;
- d. Diploma de Graduação, em acordo com o item 2.1, alínea i, deste Edital.



3.3.2. Na ficha de inscrição, o candidato deverá informar o seu nome completo, número do documento de identidade com a indicação do órgão expedidor e Estado emitente, inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), número do Programa de Interação Social (PIS), data de nascimento, sexo, nacionalidade, naturalidade, endereço completo com indicação do CEP, email (se houver), telefone para contato, indicando a área que pretende concorrer. E se pretende optar por um dos regimes de cotas disponibilizados: Portador de Deficiência ou Negro/Índio ou portadores de deficiência, na forma do item 3.7 do presente Edital. O envio eletrônico da ficha de inscrição e demais documentos exigidos deverá conter a identificação do assunto: “Inscrição Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 5417/2024”.

3.4. A Faculdade de Enfermagem não se responsabilizará pelo não recebimento dos documentos eletrônicos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados no último dia permitido para o seu envio.

3.4.1. Depois de finalizada a inscrição on-line é vedada qualquer alteração de conteúdo e não se admitirá a entrega de documentação fora do prazo estabelecido no cronograma do processo seletivo. O candidato será responsável por todas as informações prestadas, e por sua veracidade, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.

3.5. A Comissão Julgadora do **Departamento de Enfermagem de Saúde Pública** se reservará o direito de excluir do certame as inscrições cujos documentos e currículos estejam com informações incompletas, ilegíveis ou com formatação divergente das exigências previstas neste instrumento; conseqüentemente serão eliminadas do processo seletivo.

3.5.1. No caso de indeferimento do requerimento de inscrição, o candidato poderá recorrer, sem efeito suspensivo, ao Diretor da **Faculdade de Enfermagem** no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação dos resultados no sítio eletrônico indicado por ocasião das inscrições (art. 56 da Lei Estadual nº 5427/09).

3.5.2. O candidato que interpor recurso por meio eletrônico ao indeferimento da inscrição, não poderá anexar novos documentos.

3.5.3. O resultado do recurso será divulgado conforme inserido no calendário constante do Anexo III deste edital.

3.6. É vedada a inscrição condicional.

3.7. Fica assegurado o percentual de vagas aos candidatos negros, índios e aos portadores de deficiência, desde que a deficiência seja compatível com a atividade a ser exercida, conforme o art.1º, § 1º, da Lei Estadual 6.901/14 e do 3º § 2º do AEDA nº 043/ REITORIA/2021. O candidato que optar por concorrer a uma das vagas reservadas aos portadores de deficiência (Lei Estadual nº 2.298/94, alterada pela Lei Estadual nº 2.482/95, Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e Lei Federal nº 13.146/2015) ou às vagas reservadas aos negros ou aos índios (Lei Estadual nº 6.067/11, Lei Estadual nº 6.740/2014 e Decreto Estadual nº 43.007/11, deverá fazê-lo no ato da inscrição.

3.7.1. O presente processo seletivo simplificado tem como finalidade a formação de banco de cadastro de reserva e fica destinado a estes grupos um percentual das vagas conforme o que dispõem o art.1º, § 1º, da



Lei Estadual 6.901/14 e do 3º §2º do AEDA nº 043/ REITORIA/2021, a saber:

- I- 20% (vinte por cento) para os candidatos que se autodeclararem negros e índios. Caso o número de vagas oferecidas seja igual ou inferior a 20 (vinte), o percentual de vagas reservadas para estes grupos será de 10% (dez por cento). Além disso, para cada fração igual ou maior do que 0,5 (meio), arredondar-se-á o decimal para o primeiro número inteiro superior; sendo menor que 0,5 (meio), para o primeiro número inteiro inferior;
- II- 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência, nos termos da lei em vigor. Caso a aplicação do percentual de que trata o presente parágrafo resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente

3.7.2. Para fazer jus à reserva de vagas para pessoas com deficiência, o candidato deverá declarar expressamente a deficiência de que é portador no ato da inscrição, apresentando seu histórico médico, podendo o **Departamento de Enfermagem de Saúde Pública**, antes de deliberar sobre qualquer pedido de inscrição, solicitar prévia inspeção por junta de especialistas do candidato, para comprovação da deficiência e da compatibilidade com as atividades a serem exercidas.

3.7.3. O candidato portador de necessidades especiais deverá indicar sua condição informando no Requerimento de Inscrição para fins de enquadramento nos critérios legais, não obstante o fato de que o processo seletivo será realizado de modo simplificado conforme estabelecido neste instrumento.

3.7.4. O candidato que optar por concorrer a uma das vagas reservadas aos portadores de deficiência ou às vagas reservadas aos negros, caso seja detectada a falsidade da declaração será eliminado do processo seletivo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis de acordo com o previsto no art. 1º, § 1º, da Lei Estadual 6.901/14 e do 3º §2º do AEDA nº 043/ REITORIA/2021,.

3.8. Somente serão considerados classificados os candidatos cujas inscrições forem efetivadas e validadas, na forma deste Edital. A validação da inscrição e a aprovação no Processo Seletivo Simplificado não garantem a convocação e contratação do candidato, podendo esta ser adiada, revogada ou anulada, conforme previsto no art. 3º § 2º da Lei Estadual nº 6901/14.

3.9. As informações prestadas e os documentos comprobatórios serão comprovados à época da contratação quando solicitado pela UERJ, ficando sujeito a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não apresentar a documentação exigida.

#### 4. DA REMUNERAÇÃO

4.1. A remuneração do professor substituto será proporcional ao vencimento de docente Auxiliar da UERJ, considerada a carga horária de 20 horas (vinte) semanais.

4.2. A contratação temporária será efetivada mediante contrato administrativo em que são assegurados os seguintes direitos:

I - licença maternidade;

II - licença paternidade;



III - férias, inclusive proporcionais;

IV - 13º salário, inclusive proporcionais;

V - Adicional de periculosidade, desde que preenchidos os requisitos legais;

VI - Adicional de insalubridade, desde que preenchidos os requisitos legais.

## 5. DA SELEÇÃO

5.1. A seleção obedecerá aos critérios objetivos, previstos em anexo do edital e impessoais, com ampla divulgação de todas as fases do processo de seleção, conforme determina o art. 1º, § 2º, da Lei Estadual 6901/14, nos órgãos de imprensa do Estado, de acordo com o que dispõem os arts. 3º, caput da Lei 6901/14 e o art.6º, caput do AEDA 043/ Reitoria/2021.

5.2. O processo seletivo será conduzido por comissão julgadora constituída pelo **Departamento de Enfermagem de Saúde Pública**, composta de 03 (três) membros. (Anexo V)

5.3. O processo seletivo será realizado em 2 (duas) etapas:

5.3.1. **A primeira etapa** será constituída por uma prova de aula de valor máximo 90 pontos, que terá caráter eliminatório, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver o grau mínimo de 70 pontos, calculado como a média aritmética das notas a ele atribuídas pelos examinadores.

### **Observação:**

A prova de aula versará sobre um dos pontos relacionados no Anexo II. Todos os candidatos deverão comparecer no dia e horário preconizado no cronograma (anexo III) para sorteio do ponto da prova de aula. O não comparecimento acarretará em eliminação. O sorteio dos pontos ocorrerá de tal forma a garantir que todos os candidatos tenham 24 horas disponível para o preparo da aula. O candidato terá 20 minutos para a realização da prova de aula e terá a sua disposição computador, data show, quadro branco, caneta e apagador.

5.3.2 **A segunda etapa** será constituída por uma prova de títulos de valor máximo 10 pontos, que terá caráter classificatório.

5.3.3. A nota final será constituída pela soma simples das duas etapas, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver grau mínimo de 70 pontos.

Observação: Os candidatos aprovados farão parte de um banco de reserva.

5.4. A Unidade Acadêmica poderá, segundo seus próprios critérios, estabelecer subáreas para as provas a serem aplicadas, desde que comunicadas aos candidatos e que correspondam a subdivisões dos Departamentos Acadêmicos da Universidade.

5.5. A Prova de Títulos seguirá aos critérios objetivamente dispostos no Anexo IV.

5.6. Em caso de empate, terá preferência o candidato que obter maior grau na primeira etapa, persistindo o empate, o de maior idade, nesta ordem.

## 6. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

6.1. Será permitido ao candidato a possibilidade de interpor recurso contra o resultado da avaliação da prova



de aula e de títulos, com efeito suspensivo. Além disso, será permitido ao candidato interpor recurso em razão de sua classificação e sem efeito suspensivo, de acordo com o cronograma definido por cada Unidade Acadêmica. Os recursos devem ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias, após a divulgação do respectivo resultado, de acordo com o disposto no art. 56 da Lei Estadual nº 5427/09.

6.2. Na interposição de recurso, fica vedado ao candidato anexar novos documentos para ser objeto da análise documental, conforme definido no item 3.6.2.

6.2.1 No recurso interposto deverá constar o nome completo do candidato, o e-mail (se houver), telefone e endereço para contato, assim como a motivação pela qual compreende que a pontuação objetiva não foi realizada de modo adequado.

6.3. Não será admitido recurso apresentado fora do prazo ou em desacordo com o estipulado neste Edital.

6.4. A decisão final da Comissão Julgadora sobre os recursos será soberana e definitiva, não existindo, desta forma, recurso contra o resultado.

6.5. Não serão aceitos recursos via postal ou via fax ou fora do prazo preestabelecido, ou outro meio que não seja indicado pela Unidade Acadêmica.

## 7. DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DA CONTRATAÇÃO

7.1. A Comissão Julgadora encaminhará ao Chefe de Departamento ou Instância equivalente a ata do processo seletivo simplificado, relacionando os candidatos aprovados pela ordem de classificação. O Diretor da Unidade fará publicar no Diário Oficial do Estado o resultado final do certame.

7.2. A contratação do candidato deverá ser de acordo com a conveniência e a oportunidade do interesse público, uma vez que o presente processo seletivo simplificado tem como objetivo a formação de **banco de cadastro de reserva para professor substituto** na área de conhecimento definida no Anexo II deste Edital, à ordem de classificação e às normas legais pertinentes e às regras do Edital.

7.3. Após a publicação do resultado final no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (DOERJ), o Reitor da Universidade do Estado do Rio de Janeiro definirá a data do início do contrato com a respectiva carga horária, ouvindo a Comissão Permanente de Carga Horária e Avaliação Docente (COPAD) e diante da disponibilidade e necessidade de vagas da UERJ. Além da publicação no DOERJ, o resultado final do processo seletivo simplificado, também, será divulgado na página oficial da Unidade Acadêmica (<https://www.facenf.uerj.br/>), permitindo aos candidatos inscritos, o acompanhamento e ciência do resultado final do processo seletivo.

7.4. Os professores substitutos selecionados serão chamados para a contratação a partir da necessidade temporária de excepcional interesse público de duração determinada ou previsível e que não possa ser satisfeita pela Administração Pública com os recursos de pessoal disponível no momento de sua ocorrência, de acordo com o procedimento administrativo estabelecido no art. 5º do AEDA 043/REITORIA/2021.

7.5. Os professores serão chamados pela ordem de classificação observando-se a legislação vigente e, caso não tenha interesse em firmar o contrato na ocasião do chamamento para contratação, poderá abdicar de seu lugar na ordem de classificação, sendo encaminhado para o final do rol de classificados, enquanto durar



a validade do processo seletivo simplificado.

7.5.1. O candidato que não apresentar a documentação necessária para contratação no prazo estipulado na convocação será eliminado do certame.

7.5.2. O contrato obedecerá ao disposto na Lei Estadual nº 6.901/2014, e entrará em vigor na data de sua assinatura.

7.5.3. A contratação referida neste Edital poderá ser adiada, revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou poderá ser anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa, não gerando obrigação de indenizar.

## 8. DA ATIVIDADE

8.1. Os Professores Substitutos deverão exercer atividades docentes exclusivamente na graduação de enfermagem, de acordo com o art. 4º § 4º da Lei Estadual nº 5343/2008.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. A divulgação de qualquer informação sobre o presente processo seletivo simplificado será publicada através de comunicado no endereço eletrônico, assim como o candidato poderá obter informações a respeito do certame por e-mail, telefone, em dias e horários de atendimento indicados no cronograma fornecido pela Unidade Acadêmica.

9.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora do certame, constituída pelo Departamento de Enfermagem de Saúde Pública, conforme previsto no item 5.1 deste Edital.

9.3. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer Edital complementar, as convocações e os avisos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser publicados pela UERJ, que deverão ser divulgados no site oficial da Faculdade de Enfermagem. .

9.4. Após a publicação do resultado final, os candidatos poderão obter as informações relativas ao Processo Seletivo Simplificado junto à Secretaria da Faculdade de Enfermagem, através do endereço eletrônico <https://www.facenf.uerj.br/>, e-mail [facenf.uerj@gmail.com](mailto:facenf.uerj@gmail.com), conforme estabelecido no Anexo III deste instrumento.

9.5. Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativos à prova ou à classificação dos candidatos neste Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim o resultado publicado na imprensa oficial.

9.6. A aprovação e a classificação final no Processo Seletivo Simplificado não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no cargo, mas apenas a expectativa de ser nele contratado segundo a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada a oportunidade e conveniência da Administração Pública que se reserva o direito de proceder às contratações em número de vagas que atenda ao seu interesse e suas necessidades.





# UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rua São Francisco Xavier, 524 – Maracanã – CEP 20550-900 – Rio de Janeiro, RJ

9.7. Após publicado o extrato do Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (DOERJ) faculta-se a qualquer cidadão a apresentação de impugnação ao edital no prazo de 2 (dois) dias.

9.8. Fica eleito o foro a Justiça Estadual da Cidade do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes a este processo seletivo e a contratação deste decorrente.

Rio de Janeiro, 29 de fevereiro de 2024.

Gulnar Azevedo e Silva

REITORA DA UERJ



# UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rua São Francisco Xavier, 524 – Maracanã – CEP 20550-900 – Rio de Janeiro, RJ

## ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

### Área: Enfermagem de Saúde Pública

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Edital nº 5417/2024		FICHA DE INSCRIÇÃO	
<b>Preenchimento pelo Departamento da Unidade Acadêmica</b>			
Unidade Acadêmica: Faculdade de Enfermagem		Departamento Acadêmico: Departamento de Enfermagem de Saúde Pública	
Área do concurso: Enfermagem de Saúde Pública		Subárea do concurso: Saúde, trabalho e meio ambiente 4	
E-mail da Unidade/Setor responsável: facenf@uerj.br		Sítio eletrônico: <a href="https://www.facenf.uerj.br/">https://www.facenf.uerj.br/</a>	
<b>Preenchimento pelo Candidato</b>			
Nome completo do candidato:			
Identidade:	Órgão emissor:	CPF:	
PIS:	Data de Nascimento:		Sexo:
Nacionalidade:		Naturalidade:	
Endereço completo (incluindo CEP):			
E-mail do candidato:		Telefones para contato (fixo/celular):	
Concorre a vagas reservadas de acordo com a lei vigente? <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> para candidatos negros <input type="checkbox"/> para candidatos índios <input type="checkbox"/> portadores de deficiência			
Documentação - Inserir como anexo: <input type="checkbox"/> Cópia digital: documentação pessoal, Currículo Lattes e documentos comprobatórios <input type="checkbox"/> Cópia legível (frente e verso) do diploma de conclusão de curso superior e/ou de maior titulação			
<b>Informações Adicionais:</b> 1. O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo exigido; 2. A inscrição no processo seletivo implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas. 4. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.			

Declaro estar ciente das condições do Edital do Processo Seletivo Simplificado para formação de banco de cadastro de reserva para contrato temporário de Professor Substituto da UERJ.

Local, (data)

Assinatura do candidato



ANEXO II - QUADRO DE ÁREAS DE CONHECIMENTO

Edital nº 5417/2024

**FACULDADE DE ENFERMAGEM**

ÁREA	SUB-ÁREA
Enfermagem de Saúde Pública	Saúde, trabalho e meio ambiente 4 - Estágio Supervisionado

**Sub-área:**

Disciplina	Carga horária semanal (ha)	Turno
Saúde, trabalho e meio ambiente 4 - Estágio supervisionado	20 horas	Manhã e Tarde

**PROGRAMA:**

- Demonstrar conhecimentos sobre as bases teóricas e metodológicas que orientam o trabalho do enfermeiro na Atenção Primária à Saúde.
- Reconhecer o escopo de ações individuais e coletivas desenvolvidas pelo profissional enfermeiro da Atenção Primária à Saúde.
- Compreender a relevância do profissional enfermeiro para o processo de trabalho e produção do cuidado em saúde na Atenção Primária à Saúde.
- Relacionar os determinantes sociais da saúde com o processo saúde-doença.
- Aplicar o conhecimento teórico do campo da saúde coletiva no cuidado nos diferentes ciclos de vida.

1. Acolhimento na Atenção Primária à Saúde
2. Consulta de Enfermagem à criança e ao adolescente na Atenção Primária à Saúde
3. Consulta de Enfermagem à saúde da mulher na Atenção Primária à Saúde
4. Consulta de Enfermagem ao adulto na Atenção Primária à Saúde
5. Consulta de Enfermagem à pessoa idosa na Atenção Primária à Saúde
6. Cuidado integral da pessoa com lesões na Atenção Primária à Saúde
7. Imunização no contexto da Atenção Primária à Saúde
8. Instrumentos e ferramentas para abordagem familiar na Atenção Primária à Saúde
9. Visita domiciliar na Atenção Primária à Saúde
10. Práticas educativas na Atenção Primária à Saúde

**BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:**

CHAPADEIRO, C. A. et al. **A família como foco da atenção primária à saúde**. Belo Horizonte: Nescon/UFMG, 2011. Disponível em: <https://www.google.com/url?sa=t&source=web&rct=j&opi=89978449&url=https://ares.unasus.gov.br/acervo/html/ARES/86/1/familia.pdf&ved=2ahUKEwjz4tzKzKGEAxVSuZUCHfCqAAwQFnoECckQAQ&usg=AOvVaw2AGf9va7qY0c8wXB8Dcl7q>

COREN/MS. **Protocolo de Enfermagem na Atenção Primária à Saúde: saúde do adolescente** [recurso eletrônico]. Campo Grande: COREN/MS, 2020. Disponível em: <https://www.corenms.gov.br/protocolo-de-enfermagem-da-saude-do-adolescente-na-atencao-primaria-a-saude/>

COREN/RJ. Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro. **Protocolo de Enfermagem na Atenção Primária**. Fascículo Enfermagem no Cuidado dos Ciclos de Vida no Contexto da Atenção Primária à Saúde. Rio

de Janeiro: COREN-RJ, 2017. Disponível em: [https://subpav.org/aps/uploads/publico/repositorio/protocolo\\_de\\_enfermagem\\_-\\_cuidado\\_dos\\_ciclos\\_de\\_vida.pdf](https://subpav.org/aps/uploads/publico/repositorio/protocolo_de_enfermagem_-_cuidado_dos_ciclos_de_vida.pdf)

COREN/SP. Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo. **Processo de enfermagem**: guia para a prática. 2ª ed., São Paulo: COREN-SP, 2021. Disponível em: <https://portal.coren-sp.gov.br/publicacoes/livros/>

BRASIL. Ministério da Saúde. **Atenção Domiciliar na Atenção Primária à Saúde** [recurso eletrônico]. Brasília: Ministério da Saúde, 2020. Disponível em: [https://www.google.com/url?sa=t&source=web&rct=j&opi=89978449&url=https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/atencao\\_domiciliar\\_primaria\\_saude.pdf&ved=2ahUKEwjA46Xdy6GEAxWvpZUCHXEHC0IQFnoECBgQAQ&usq=AOvVaw0FWTbJDPgM-mfjjuQIzCc6](https://www.google.com/url?sa=t&source=web&rct=j&opi=89978449&url=https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/atencao_domiciliar_primaria_saude.pdf&ved=2ahUKEwjA46Xdy6GEAxWvpZUCHXEHC0IQFnoECBgQAQ&usq=AOvVaw0FWTbJDPgM-mfjjuQIzCc6)

BRASIL. Ministério da Saúde. **Guia de cuidados para a pessoa idosa** [recurso eletrônico]. Brasília: Ministério da Saúde, 2023. Disponível em: [https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia\\_cuidados\\_pessoa\\_idosa.pdf](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_cuidados_pessoa_idosa.pdf)

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 2436 de 21 de setembro de 2017**. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Brasil: Ministério da Saúde, 2017. Disponível em: [https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436\\_22\\_09\\_2017.html](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html)

BRASIL Ministério da Saúde. **Protocolos da Atenção Básica: Saúde das Mulheres**. Instituto Sírio-Libanês de Ensino e Pesquisa. Brasília: Ministério da Saúde, 2016. Disponível em: [https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/protocolos\\_atencao\\_basica\\_saude\\_mulheres.pdf](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/protocolos_atencao_basica_saude_mulheres.pdf)

BRASIL Ministério da Saúde. **Saúde da Mulher na gestação, parto e puerpério**: Guia de orientação para as secretarias estaduais e municipais de saúde. São Paulo: Hospital Israelita Albert Einstein: Ministério da Saúde, 2019. Disponível em: <https://www.conass.org.br/biblioteca/saude-da-mulher-na-gestacao-parto-e-puerperio/>

BRASIL. Ministério da Saúde. **Manual de Normas e Procedimentos para Vacinação**. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. – Brasília : Ministério da Saúde, 2014. Disponível em: [https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual\\_procedimentos\\_vacinacao.pdf](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_procedimentos_vacinacao.pdf)

BRASIL. Ministério da Saúde. **Manual de rede de frio**. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. – 4. ed. – Brasília : Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: [https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual\\_rede\\_frio4ed.pdf](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_rede_frio4ed.pdf)

BRASIL. Ministério da Saúde. **Saúde da criança** : crescimento e desenvolvimento / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. – Brasília : Ministério da Saúde, 2012. Disponível em: [https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude\\_crianca\\_crescimento\\_desenvolvimento.pdf](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude_crianca_crescimento_desenvolvimento.pdf)

BUCHHORN, S. M. M. et al. Consulta de Enfermagem na Saúde da Criança em Vulnerabilidade Social. In: SOUZA, E. S. et al. (Orgs.). **Enfermagem no cuidado à saúde de populações em situação de vulnerabilidade**: Volume 2. Brasília: Editora ABen; 2022. Disponível em: <https://doi.org/10.51234/aben.22.e12.c14>

SILVA, T. F. et al. O acolhimento como estratégia de vigilância em saúde para produção do cuidado: uma reflexão epistemológica. **Saúde em Debate**, 42 (n. spe4): 249-260, 2018. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/0103-11042018S420>

SMS/RJ. Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro. **Guia de boas práticas**: sala de curativos. Rio de Janeiro: SMS/RJ, 2023. Disponível em: <https://www.subpav.org/aps/publico/repositorio/1>

VALLA, Victor V. A crise de interpretação é nossa: procurando compreender a fala das classes subalternas. *Educação e Realidade*, 21(2), p. 177-190, 1996. Disponível em: <https://www.victorvincentvalla.com.br/wp-content/uploads/A-Crise-da-Interpreta%C3%A7%C3%A3o-%C3%A9-nossa.pdf>

VIEIRA, M. L. et al. **Guia de apoio para vacinadores na Atenção Primária à Saúde**. [livro eletrônico]. 2ª ed. Porto Alegre: UFCSPA, 2023. Disponível em: <https://bit.ly/GuiaApoioSalaVacinas>



# UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rua São Francisco Xavier, 524 – Maracanã – CEP 20550-900 – Rio de Janeiro, RJ

## ANEXO III – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Edital nº 5417/2024

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADES
01 a 07/03/2024	00:00 às 23:59	Inscrição: 1. Sítio eletrônico: <a href="https://www.facenf.uerj.br/">https://www.facenf.uerj.br/</a> 2. Email: <a href="mailto:facenf@uerj.br">facenf@uerj.br</a> Contato: 1. Telefone: (21) 2868-8235 ramal 201 2. Email: <a href="mailto:facenf@uerj.br">facenf@uerj.br</a> <ul style="list-style-type: none"><li>• Observação: Anexar junto a ficha de inscrição, todos os documentos elencados no item 3.3.1 do Edital, inclusive documentação comprobatória do currículo lattes.</li><li>• Identificação do campo assunto no email “Inscrição Processo Seletivo Simplificado – Edital n.º 5417/2024”</li></ul>
08/03/2024	17:00	Relação dos candidatos inscritos que atenderam as exigências do Edital
11 a 15/03/2024	00:00 às 23:59	Recurso ao indeferimento da inscrição
18/03/2024	17:00	Divulgação da relação final dos inscritos e convocação para o sorteio do ponto de prova de aula
19/03/2024	08:00	Início do sorteio do ponto de prova de aula.
20/03/2024	08:00 às 17:00	Prova de aula
21/03/2024	08:00 às 16:00	Análise curricular dos candidatos aprovados na prova de aula
22/03/2024	17:00	Divulgação do Resultado Final
25, 26 e 27/03, 01 e 02/04/2024	00:00 às 23:59	Interposição recurso da prova de aula e análise curricular
03/04/2024	17:00	Divulgação do resultado do recurso da prova de aula, da análise curricular, da homologação do resultado final e da classificação dos candidatos

Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 5417/2024.

**OBSERVAÇÃO:** As informações contidas no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado podem ser alteradas/retificadas conforme o andamento do processo seletivo, sempre com o conhecimento dos candidatos.

**ANEXO IV – TABELA DE PONTUAÇÃO PARA A ANÁLISE DE CURRÍCULOS**

<b>QUADRO GERAL DE PONTUAÇÃO</b>	<b>10 PONTOS</b>
<b>1. FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>	<b>Até 3 PONTOS</b>
Graduação em Enfermagem	1,0
Especialização na área de conhecimento do processo seletivo	0,2
Mestrado em curso em enfermagem ou na área de conhecimento do processo seletivo	0,6
Mestrado concluído em enfermagem ou na área de conhecimento do processo seletivo	1,2
Doutorado em curso em enfermagem ou na área de conhecimento do processo seletivo	0,7
Doutorado concluído em enfermagem ou na área de conhecimento do processo seletivo	1,4
Pós-doutorado na área de conhecimento do processo seletivo	1,0
<b>2. PRODUÇÃO ACADÊMICA</b>	<b>ATÉ 2 PONTOS</b>
Produção Bibliográfica (artigo, livro, capítulo de livros)	0,2
Produção Técnica (patentes, material didático, mapas, outros produtos)	0,5
Orientações (graduação e pós-graduação)	0,2
Participação em eventos científicos (apresentação de trabalho, resumo, trabalho completo)	0,2
<b>3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	<b>ATÉ 5 PONTOS</b>
Aprovação em Concursos Públicos	0,3
Experiência Profissional em Docência (em todos os níveis)	0,5
Experiência Profissional Técnica (atividade profissional relacionada à Área do conhecimento)	4,0
Estágios Profissionais	0,3
Monitoria	0,3
Bolsas usufruídas em Graduação, Pós-Graduação e outras modalidades	0,2
Participação em projetos de extensão ou pesquisa	0,3
Participação em comitês / Conselhos profissionais ou acadêmicos	0,3



**ANEXO V- COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA**

	<b>COMISSÃO JULGADORA</b>
Presidente da Comissão	Profa. Dra. Patrícia Ferraccioli Siqueira Lemos
Membro efetivo	Prof. Dr. Hugo Almeida
Membro efetivo	Prof. Dr. Tarciso Feijó da Silva
Suplente	Profa. Dra. Juliana Roza Dias

Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 5417/2024.